

## ANEXO I

### COMÉRCIO NA ORLA MARÍTIMA DE TRAILERS E SIMILARES PRAIA DO CASSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, através da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, torna público que no período de 21 de outubro a 29 de Novembro de 2019, estarão abertas as inscrições para exploração do comércio de Trailers ou Similares na Praia do Cassino, conforme descrição abaixo:

#### Da habilitação e documentação:

\*Apresentar os originais e **duas** cópias dos documentos abaixo descritos, que serão autenticados na sede da SMC:

- a) Requerimento de inscrição de registro no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal;
- b) \*Cédula de identidade e CPF do requerente;
- c) Certificado de Registro do veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), com as devidas alterações de características (comercial) anotadas, **conforme determinação da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança (SMMAS)**.
- d) Comprovante do pagamento da taxa de permissão para comercialização na faixa de praia, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- e) Vistoria da Vigilância Sanitária do Município e alvará de licença;
- f) \*Comprovante de domicílio do requerente;
- g) Apresentação do requerimento padrão devidamente preenchido;
- h) \*Foto do trailer por fora.
- i) Certificado de participação no curso de “Educação Ambiental”. **Conforme Portaria nº 008/18 da Secretaria de Município do Meio Ambiente (SMMA)**.

#### Das responsabilidades:

- a) Os Trailers ou Similares deverão ser estacionados **somente em locais autorizados** pela Secretaria de Município do Cassino respeitando as áreas de exclusão de comércio dos mesmos, ficando ciente que o não cumprimento poderá acarretar a suspensão automática do Alvará de Licença;
- b) Fica **proibido o uso e fornecimento** aos clientes de canudos plásticos conforme **Lei 8269/2018**.

- c) Fica **proibido** a comercialização de bebidas e outros, em **embalagem de vidro**.
- d) As mangueiras que conectam o botijão ao fogão **deverão** estar em bom estado e dentro do prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização dos Bombeiros.
- e) Fica **proibida** a instalação de Trailer ou similar a **100 metros** dos cursos dos arroios que desembocam na orla.
- f) Conforme determinação da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** cada trailer ou similares deverá disponibilizar para seus usuários lixeiras que deverão ser distintas para resíduos de rejeitos e resíduos recicláveis, sendo o comerciante responsável pelo destino final e pela limpeza da faixa de praia em um raio de até 10m de distancia de cada trailer, **não podendo** usar para seu comercio as lixeiras que são disponibilizadas para os banhistas.
- g) Fica estabelecido o padrão de cores a ser adotado na identificação de coletores e transportadores conforme informações abaixo.
- Os **coletores** devem ser identificados da seguinte forma:
- CINZA: Com descrição “REJEITOS” com letras brancas.
  - AZUL: Com descrição “REICLÁVEIS” com letras brancas.
- Os **transportadores** devem ser de cor CINZA para “Resíduos de Rejeitos” e de cor AZUL para “Resíduos Recicláveis”.
- h) Quanto a **Destinação Final** dos resíduos recicláveis fica definido que, **diariamente**, estes, devem ser destinados pelo **próprio comerciante** em qualquer uma das Cooperativas de Catadores do Município. Segue abaixo as cooperativas cadastradas no Município:
- 1) **Cooperativa de Reciclagem Santa Rita**  
Endereço: Rua dos Aviários S/N  
Bairro: Carreiros
  - 2) **Associação de Lixo reciclável dos Recicladores do Cassino**  
Endereço: Silvério Miranda nº628  
Bairro: Cassino
  - 3) **Associação dos Catadores e Separadores de lixo- Ascalixo**  
Endereço: Rua Lino Neves esquina Allan Kardek  
Bairro: Salgado Filho



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



- 4) **Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis- ASTARR**  
Endereço: Rua G nº 148  
Bairro: Castelo Branco II
  - 5) **Associação de Lixo reciclável Vitória**  
Endereço: Rua Trajano Lopes S/N  
Bairro: Quinta
- i) Cada Coletor deverá ter no mínimo capacidade para **100 litros**.
- j) Quanto à instalação elétrica, fica permitido o uso de gerador, porém com o devido cuidado com o diesel (é de responsabilidade do proprietário de cada trailer ou similar) principalmente no que tange a adoção de medidas de contenção e prevenção de riscos ambientais.
- k) Não poderão ser lançadas águas servidas na faixa de praia ou mar.
- l) Cabe a cada comerciante atender as condicionantes da AUTORIZAÇÃO DO USO DE FAIXA DE PRAIA bem como a POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
- \* Informações conforme A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), NBR 10.004 e Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- m) Retirar diariamente da orla marítima trailer, similares e carrocinhas logo após o período de funcionamento (07:00hs até 22:00hs), bem como todo o equipamento usado em seu comércio.

**Da vistoria:**

No momento da inscrição será marcada a data para vistoria da Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança e Secretaria de Município do Meio Ambiente que ocorrerá do dia 02/12/2019 a 06/12/2019.

**Da Liberação:**

- Somente após vistoria das Secretarias envolvidas (SMC, SMMAS, SMS e SMMA).
- Somente após o pagamento da taxa conforme tabela abaixo, recolhida na SMDIER, e cumprida todas as exigências deste Anexo será dada a autorização definitiva para o comércio.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



Área	Valor
Até 15 m <sup>2</sup>	73,5URMs
Ate 30 m <sup>2</sup>	111URMs
Até 100 m <sup>2</sup>	186URMs

- Ficam os participantes cientes que somente poderão efetuar o comércio de produtos, bem como a colocação de Trailers ou similares nos locais determinados pela Secretaria de Município do Cassino, sendo vedada a realização de eventos.
- Reserva-se à Secretaria de Município do Cassino, o direito de alterar os locais de estacionamento ou de trânsito de Trailers ou similares, quando da realização de eventos de interesse público. Como também, poderá suspender a licença de comércio na orla marítima, quando não atendida legislação pertinente.

Rio Grande, 14 de Outubro de 2019.

**Miguel de Oliveira Satt**  
Secretário de Município do Cassino